Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01507 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUINTA – 26 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº01/2026 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO/PROTOCOLO UNIFICADO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, DO MANUAL DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE CRIANÇA DE PASTOS BONS – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE TRABALHO SOCIAL - CONTRATO 63213490 - RESIDENCIAL PASTOS BONS I 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº01/2026 Dispõe sobre aprovação do Fluxo de atendimento integrado/Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, do Manual do fluxo de atendimento integrado de criança de Pastos Bons – MA e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de PASTOS BONS - MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 321/2025; CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência. CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".CONSIDERANDO que para as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município. CONSIDERANDO que o CMDCA se fez representado em todos os momentos de debates de construção e da formatação do Fluxo de atendimento integrado de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Pastos Bons. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Fluxo de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Pastos Bons, conforme Anexo Único desta resolução Art. 2º Adotar, no município de Pastos Bons, o Fluxo de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, devendo ser providenciada a sua publicidade por todos os órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção Social, para conhecimento de toda a população e encaminhado aos gestores de políticas públicas e Conselhos setoriais e de direitos, para conhecimento e observância. Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo Municipal garantir a alocação de recursos específicos para: I – A formação continuada dos profissionais e atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), inclusive com capacitações voltadas às especificidades dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais; II – A logística, transporte e deslocamentos necessários ao atendimento intersetorial e acompanhamento dos casos no âmbito do município; III – A tradução, interpretação intercultural e mediação linguística e cultural para o atendimento de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. PASTOS BONS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

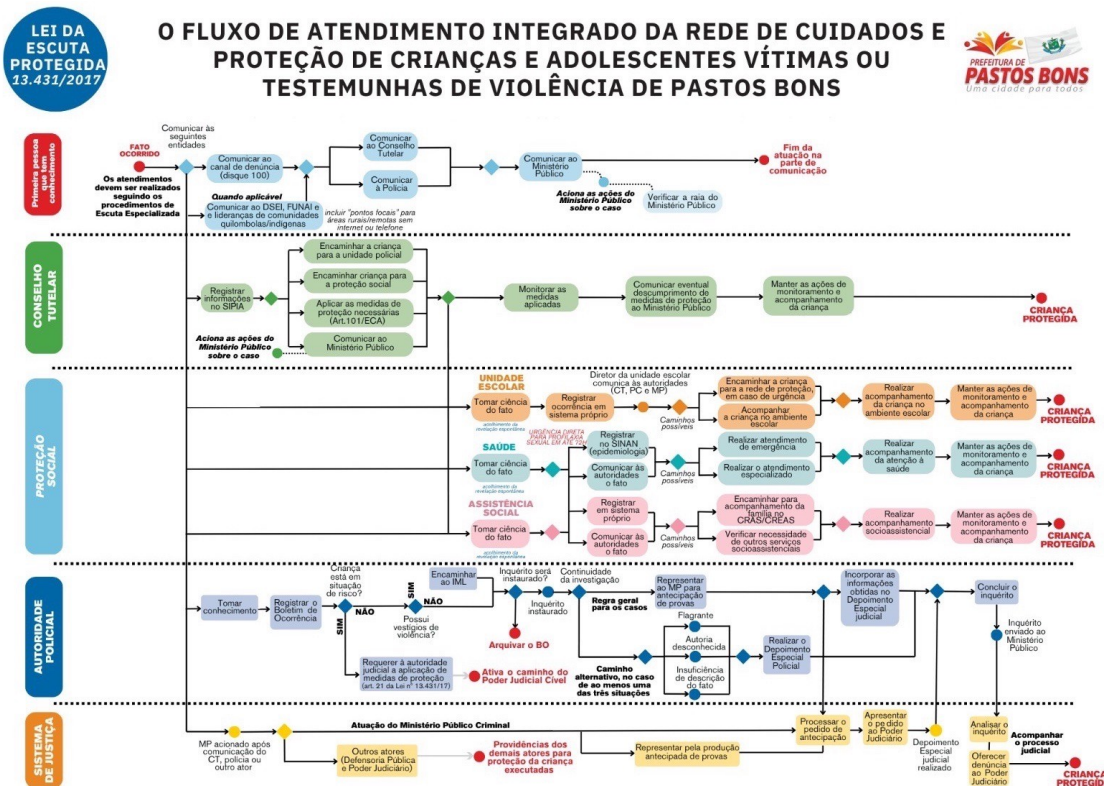

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01507 – QUINTA – 26 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

Convenente: Município PASTOS BONS, CNPJ 05.277.173/0001-75. Conveniada: CAIXA, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: realização do Trabalho Social no empreendimento RESIDENCIAL PASTOS BONS I, cadastrado no SIAPF sob o nº 63213490. Valor: R$97.498,95. Vigência: 24 meses a partir de 26/11/2026.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01507 – QUINTA – 26 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.11.26 21:51:02 -03'00'